



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre quadras 41/42 - Centro - CEP 77.224

Lei Nº 65 de 05 de Agosto de 1. 986.

"Fixa a Remuneração dos Vereadores
para o Ano de 1986".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídio dos senhores ,
Vereadores para o Ano de 1986, com base nos 4% (quatro por cento) da
receita arrecadada no primeiro semestre de 1986, dividindo-se em
Parte Fixa, não sujeita a qualquer redu
ção..... .. Cz\$ 223,70
(duzentos e vinte e três cruzados e setenta centavos).

Parte Variável, cujo pagamento correspon-
derá ao comparecimento efetivo do Vereador às sessões e a participa-
ção nas votações..... .. Cz\$ 582,27
(quinhentos e oitenta e dois cruzados e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único- Para efeito do pagamento
da parte variável observar-se-a o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 05 (cinco)
sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer vereador,
da parte variável do subsídio que não corresponda ao comparecimen
to efetivo das sessões ordinárias e a efetiva participação nas votações

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, se
rão realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias quantas fo-
rem necessárias, mas somente 03 (três) será remuneradas, perfazendo es
tas a importância de Cz\$ 696,26 (seiscentos e noventa e seis cruzados
e vinte e seis centavos).



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Área Especial - Entre quadras 41/42 - Centro - CEP 77.224

Parágrafo Único - no mês que não for realizada sessão extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos vereadores.

Art. 3º - O Vereador perceberá mensalmente, a título de ajuda de custo, a importância de Cz\$ 1.830,83 (hum mil, oitocentos e trinta cruzados e oitenta e três centavos).

Parágrafo Único - A referida ajuda de custo se destina a suprir as despesas dos senhores vereadores com correspondências, transporte, telefone, etc.

Art. 4º - O valor do subsídio mensal totalizará a importância de Cz\$ 805,97 (oitocentos e cinco cruzados e noventa e sete centavos).

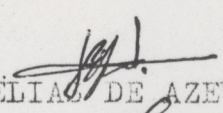
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1986, revogando-se as disposições em contrário.

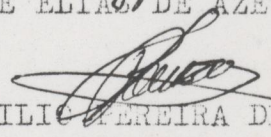
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 05 dias do mês de agosto de 1986.

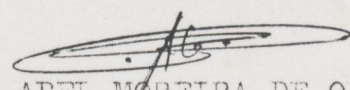
APROVADO NA 1ª. VOTAÇÃO

APROVADO NA 2ª. VOTAÇÃO

APROVADO NA 3ª. E ÚLTIMA VOTAÇÃO


JOSÉ ELIAZ DE AZEVEDO - Presidente


BASILIO FERREIRA DE SOUZA - 1º Secretário


ABEL MOREIRA DE OLIVEIRA - 2º Secretário